

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5636/2022

Determina a divulgação das formas de acesso ao Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado no Município de Três Corações/MG.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino público e privado do Município de Três Corações deverão fixar, em local visível, informações que esclareçam as competências do Conselho Tutelar e as formas de acesso a seus serviços, como número telefônico, e-mail, número de WhatsApp, e outras.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no *caput* deverão atualizar, sempre que necessário, os dados informados de acesso ao Conselho Tutelar;

§ 2º As informações referenciadas no *caput* deverão ser legíveis, e fixadas em locais de fácil visualização;

§ 3º Se for interesse da Administração Pública, as informações a serem divulgadas em relação ao Conselho Tutelar poderão, de modo semelhante, também serem expostas em outros locais da comunidade, tais como postos de saúde, creches, prédios administrativos, e outros.

Art. 2º Quando do descumprimento do que determina essa Lei, sanções poderão ser aplicadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 07 de novembro de 2022.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente